



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº068, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece férias coletivas nas repartições públicas municipais entre os dias 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à concessão de férias coletivas parciais de 15 dias aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jateí, no período compreendido entre 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º O gozo das referidas férias coletivas será deduzido automaticamente ao período aquisitivo mais antigo de cada servidor.

Art. 3º No período fixado no art. 1º somente funcionarão os serviços essenciais, considerados de urgência e emergência e os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 4º A Secretaria de Administração deve emitir portaria com o nome e período aquisitivo de cada servidor abrangido por este decreto, para fins de controle da vida funcional individual de cada servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal